

PARECER JURIDICO/2020
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria os procedimentos realizados após anulação de atos com base na Nota Técnica nº 30/2020 – 7ª GRD/UEP da CODEVASF, acerca do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, que tem como objetivo a Execução de Obras civis na Pavimentação de vias públicas na zona rural (localidade Fósforo e São Dimas) no Município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.


Na análise inicial dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

O relatório, passamos a opinar.

De acordo com a presente Nota Técnica o edital atendeu todos os requisitos legais, e que a presente licitação fora devolvida devido a falhas nas planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa vencedora do certame, diante o recebimento da Nota Técnica a municipalidade adotou todas as medidas legais cabíveis e com base no parecer jurídico apresentado, decidiu por conceder com base no Art. 48 § 3º da lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP apresentasse nova proposta escoimadas das falhas apontadas na nota técnica emitida pela CODEVASF. Aberto o prazo a empresa, na data de 16 de outubro de 2020 apresentou nova proposta, sendo esta analisada pela CPL e considerada classificada, foi adjudicada pela CPL. Com base nas informações apresentadas e nos documentos constantes nos autos do processos, esta assessoria jurídica RATIFICA a decisão da CPL, recomendando assim ao gestor municipal a homologação da nova proposta apresentada pela empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.651.928/0001-22, com a proposta global no valor de **R\$ 831.791,07 (Oitocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e sete centavos)**, e por fim proceda a CPL os trâmites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, PI, 19 de Outubro de 2020.



PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI – 2.404